

## ACÓRDÃO Nº 8031/2017 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 025.259/2013-0.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
  - 3.1. Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)
  - 3.2. Responsáveis: Antônia Lúcia Navarro Braga (038.674.201-49); Cooperativa dos Produtores de Leite e Derivados de Catolé do Rocha Ltda (05.985.476/0001-42); Gilmar Aureliano de Lima (714.551.594-68)
  - 3.3. Recorrente: Cooperativa dos Produtores de Leite e Derivados de Catolé do Rocha Ltda (05.985.476/0001-42).
4. Órgão: Órgãos do Governo do Estado da Paraíba.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (SECEX-PB).
8. Representação legal:
  - 8.1. Rougger Xavier Guerra Junior (151.635-A/OAB-PB) e Renan Cavalcante Lira de Oliveira (18.341/OAB-PB), representando Cooperativa dos Produtores de Leite e Derivados de Catolé do Rocha Ltda.
  - 8.2. John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (1.663/OAB-PB) e outros, representando Antônia Lúcia Navarro Braga.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam embargos de declaração opostos pela Cooperativa dos Produtores de Leite e Derivados de Catolé do Rocha Ltda (Catoleite) contra o Acórdão 1.867/2017-TCU-1ª Câmara, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas e as de Antônia Lúcia Navarro Braga e Gilmar Aureliano de Lima, ex-Presidentes da Fundação de Ação Comunitária e, no que interessa à embargante, cominou-lhe débito da ordem de R\$ 120.136,53 em valores históricos, e imputou-lhe multa de R\$ 20.000,00.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

  - 9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer e rejeitar os presentes embargos de declaração;
  - 9.2. suprimir o subitem 9.10 do Acórdão 1.867/2017-TCU-1ª Câmara;
  - 9.3. dar ciência desta deliberação à embargante.
10. Ata nº 31/2017 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 29/8/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8031-31/17-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)  
**WALTON ALENCAR RODRIGUES**  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
**BRUNO DANTAS**  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
**RODRIGO MEDEIROS DE LIMA**  
Procurador